



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11579 | 38 páginas
Curitiba, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	04
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	10
Secretaria das Cidades	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	17
Secretaria da Educação	19
Secretaria da Fazenda	29
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	29
Secretaria de Infraestrutura e Logística	29
Secretaria da Saúde	30

Secretaria da Segurança Pública	31
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	35

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná	36
Autarquias	37



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.604

Nomeação de ALESSANDRA APARECIDA FRITZEN MARIA para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALESSANDRA APARECIDA FRITZEN MARIA, RG nº 1.809.762-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4005/2024

DECRETO Nº 4.605

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em concurso público de LIZA OGAWA no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0046704-86.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 21.506.686-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003, nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e nº 21.118, de 30 de junho de 2022, LIZA OGAWA, RG nº 5.447.343-5, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Regime de Trabalho TIDE, na classe de professor adjunto.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4004/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

21.242.690-3/23 – OBJETO Aquisição de 2 (duas) licenças do Software Adobe Creative Cloud for Enterprise, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demanda do Núcleo de Comunicação Social da Casa Civil – NCS/CC. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.242.690-3, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 16/01/24. (Enc. proc. ao NAS/CC).

3999/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 540

Revoga o inciso II da Resolução nº 453, de 6 de outubro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II da Resolução nº 453, de 6 de outubro de 2023, que designou o servidor ADEMAR AUGUSTINHO JUNIOR, RG nº 9.700.528-1, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023, e reconduzido pelo Art. 2º do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4000/2024

RESOLUÇÃO nº 541

Designa DILVANE RIBEIRO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA-8ª RS Francisco Beltrão.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DILVANE RIBEIRO, RG nº 7.392.048-5, nomeada pelo Decreto nº 111, de 12 de janeiro de 2023, na Paraná Esporte, reconduzida pelo Art. 2º do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil, e transferida para a Paraná Esporte pelo Decreto nº 4.593, de 15 de janeiro de 2024, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA-8ª RS Francisco Beltrão.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4001/2024

RESOLUÇÃO nº 542

Designa NICOLE KOWAL RIBEIRO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.578.485-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora NICOLE KOWAL RIBEIRO, RG nº 9.458.654-2, nomeada pelo Decreto nº 4.217, de 29 de novembro de 2023, e reconduzida pelo Art. 2º do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4002/2024



DETRAN

PORTARIA N.º 34/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.519.094-3, resolve: HABILITAR

Art. 1º. ALESSANDRO JOSE MORI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 032.208.499-70, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1109013-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1592/2023-DP

3192/2024

PORTARIA N.º 35/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.522.788-0, resolve: HABILITAR

Art. 1º. NELCI DE LURDES PIRES, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº 461.752.539-49, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1316059-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1592/2023-DP

3193/2024

PORTARIA N.º 38/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.543.233-5, resolve: HABILITAR

Art. 1º. LUANA YARA LAMONICA CHIQUITTO, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº 091.288.529-74, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 173017-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1592/2023-DP

3194/2024

PORTARIA N.º 39/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.538.322-9, resolve: HABILITAR

Art. 1º. CLAUDETE DEBACCO, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº 320.712.999-49, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101582-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1592/2023-DP

3195/2024

PORTARIA N.º 041/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.553.370-0, resolve: HABILITAR

Art. 1º. GIANCARLO DALLEGRAVE MARCHESINI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 859.638.109-06, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801036-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1592/2023-DP

3197/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4118 12/01/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
214694107	DALVA DE OLIVEIRA GIMENEZ	53644511	1	SEED	
214465205	EDUARDO APARECIDO BENTO	44652404	90	SEED	
215331849	EULALIA DE FATIMA ANDRADE	21951242	2	SEED	
214669587	MARISA APARECIDA CARVALHO SAVELLI	8553297	1	SEED	
215391442	ROSANI EUNICE DA SILVA	45047822	1	SEED	

3025/2024

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4119 12/01/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
215027481	ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES	57336129	1	SESP	
215288200	FLAVIO FABIANO DA SILVA	60838003	1	SESP	
215015319	JULIO CEZAR DA SILVA	57965991	1	SESP	
215173135	MAURICIO MARCOS DOMINGUES	56472770	1	SESP	

3023/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4120

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
R.G.: 8.128.184-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.160/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.044,13(Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.024.641-0

NOME: REGINA OLIVEIRA DE SENA PANERARI
R.G.: 1.330.410-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.147/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.508,26(Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 112-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.326.900-5

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4121

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALESSANDRY AMARAL
R.G.: 4.867.965-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.148/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.992,20(Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.257.028-1

NOME: CLAUDIA IRENE RIBEIRO
R.G.: 4.393.236-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.154/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.585,37(Oito Mil,
Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.344.360-7

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4122

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS CESAR ANTUNES

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 1.910.565-2 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária

LF: 1

Médico Veterinário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 21.112/2022, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.150/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.549,20(Vinte e Seis Mil,
Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.402.567-1

NOME: ANGELO CESAR CORREIA PINHEIRO

ORGAO: REPR

R.G.: 6.927.043-3 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.159/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil,
Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.322.984-2

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4123

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE SILVIO KOWALCZYK

ORGAO: SESP

R.G.: 3.904.852-3 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.157/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil,
Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.843.860-3

NOME: CELI VASCONCELOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.292.581-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.125/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.518,41(Seis Mil,
Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.690.151-9

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

3068/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4124
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO SERGIO FERNANDES ORGAO: PMPR
R.G.: 5.048.509-9 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 09/11/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.164/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.235.794-4

NOME: FABIO HENRIQUE DE ABREU ORGAO: PMPR
R.G.: 5.744.392-8 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 18/11/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.163/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.333.725-4

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

3069/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4117 12/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUIS FERNANDO FRANCA NOGUEIRA	131947780	1	NAUNICA	21.559.859-4	12/01/2024	SESP
MARISTELA SANTOS HOLOWCHAK MONTAGNA	53470653	2	NII07	215600246	10/01/2024	SEED

3022/2024

RESOLUÇÃO SEAP nº 4125/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, conforme Resolução SEAP nº 3763/2023,
fazendo uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e, ainda, tendo em vista o contido no artigo 51 do
Decreto Estadual nº 10.086/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão para acompanhamento e condução da Audiência Pública, na forma eletrônica, que visa a padronização de
Veículos no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná - e-CAT, nos moldes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
(NLLCA) nº 14.133/2021, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO		NOME	R.G nº	Órgão/Departamento
	Presidente	Gabriel Pawlaski Xavier	12.500.985-9	SEAP/DECON
		Vitor Elias da Silva Neto	7.830.337-9	
		Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	
	Membros	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	SEAP/DETO
	Técnicos	Ricardo André Borges	7.900.609-2	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

3157/2024

Resolução SEAP nº 4111/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Decreto nº 07, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de controle de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo e acesso de pessoas autorizadas no Almoxarifado da SEAP.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I – Almoxarifado: unidade administrativa vinculada ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS, responsável pelo local onde são armazenados os materiais de consumo para uso das atividades dos Departamentos e setores da Secretaria;

II – Materiais de consumo: aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada em dois anos, tais como, alimentos não perecíveis, materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente;

III – Recebimento: o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação;

IV – Aceitação: a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas;

V – Armazenagem: a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais;

VI – Conservação e Preservação: manter os materiais arrumados em suas embalagens originais e preservados de desgastes;

VII – Distribuição: o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, quando for necessário ou requisitado;

VIII – Inventário: efetuar o levantamento ou contagem dos materiais existentes para efeito da confrontação com os estoques anotados nas fichas de controle e/ou no sistema do GMS-Almoxarifado, sendo realizado, no mínimo uma vez por semestre;

IX – Materiais em desuso: aqueles que se encontram estocado a mais de dois anos, sem qualquer movimentação e todo aquele em estoque ou em serviço independente da sua natureza não tem mais utilidade para o órgão gestor.

CAPÍTULO II DO ALMOXARIFADO

Art. 3º O Almoxarifado da SEAP deverá ocupar local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, bem como, deverá ser organizado de forma que haja maximização do espaço, garantia de segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

Art. 4º Os materiais de consumo serão controlados por servidores responsáveis designados através de Resolução pelo Secretário da Pasta, para guarda e administração, através de fichas de controle e do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - Almoxarifado, do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, responsável pelo gerenciamento do Sistema e demais orientações.

Art. 5º A coordenação e a administração das atividades e responsabilidades pela execução das rotinas e dos procedimentos competem ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS, por meio dos responsáveis pelo Almoxarifado.

Art. 6º A execução das rotinas e dos procedimentos dar-se-á de forma que garanta:

I – a manutenção do controle do almoxarifado em fichas e gestão do GMS – Almoxarifado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

II – a manutenção das instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais;

III – a classificação e cadastramento dos materiais de consumo no sistema do GMS/Almoxarifado e em fichas de controle;

IV – o estabelecimento do fluxo de recepção, armazenamento e retirada de materiais;

V – a supervisão e controle da distribuição racional do material requisitado, mantendo informado o chefe do Núcleo Administrativo Setorial – NAS, para promover os cortes necessários nos pedidos, em função do consumo médio apurado, como suporte para projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, a demanda reprimida e a consequente ruptura do estoque;

VI – a realização das compras dos materiais quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;

VII – a manutenção do sistema de requisição interna para retirada de materiais, de modo a permitir facilidade de acesso e agilidade na entrega do mesmo;

VIII – a conferência dos preços, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal, Ordem de Compra e Nota de Empenho;

IX – a devolução da mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal, procedendo à notificação da empresa, para regularização da situação, com imediata comunicação do ocorrido ao NAS;

X – a realização da baixa de materiais de consumo em desuso;

XI – a disponibilização de relatório mensal do Balanço Contábil e Financeiro de Estoque do Almoxarifado, através do GMS, para o Núcleo Fazendário Setorial, para contabilização;

XII – o encaminhamento das Notas Fiscais recebidas após dar entrada no sistema GMS/Almoxarifado ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS para pagamento;

XIII – o acompanhamento periódico do prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

XIV – a participação de cursos de capacitação para aperfeiçoamento de suas atividades.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Constituem atividades básicas do Almoxarifado:

I – o recebimento e aceitação dos materiais;

II – o armazenamento;

III – a conservação e a preservação;

IV – a distribuição;

V – o inventário.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MATERIAL

Art. 8º O recebimento de material em virtude de compra se divide em:

I – provisório; e

II – definitivo.

§ 1º O recebimento provisório ocorre no momento da entrega do material e não constitui sua aceitação.

§ 2º O recebimento definitivo se dá com a aceitação do material, que pressupõe a conformidade do material com as especificações descritas no processo de compra.

Art. 9º Todo e qualquer material de consumo adquirido deverão ser

conferidos no que diz respeito a preços, quantidades, especificações e qualidade no ato do recebimento.

Art. 10. O recebimento de materiais de consumo pelo Almoxarifado será efetuado formalmente, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Conferência dos itens dos materiais de consumo, bem como a qualidade, data de vencimento, especificações técnicas, quantidade e integridade física e funcional, realizando os testes quando necessário;

II – Verificação se a Nota Fiscal das mercadorias está de acordo com as especificações do material adquirido com a Nota de Empenho e Ordem de Compra, bem como, dentro do prazo de validade para emissão.

§1º No caso de compra realizada por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, no ato do recebimento do material, o responsável deverá verificar a Nota Fiscal com o orçamento do proponente vencedor ou do fornecedor exclusivo.

§ 2º No caso de recebimento de doação deverá ser observado o Decreto nº 12.573, de 07 de novembro de 2022, ou normativa que substitua.

Art.11. Atendidas as exigências, os materiais serão estocados no Almoxarifado e, após o aceite e recebimento definitivo, os materiais deverão ser registrados no sistema GMS/Almoxarifado, e a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS para liquidação e pagamento.

Art. 12. Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros no sistema.

**CAPÍTULO V
DO ARMAZENAMENTO**

Art. 13. O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será realizado conforme os seguintes critérios:

I – organizar os materiais, de modo que os novos que forem chegando, seja colocado atrás dos já existentes que estão armazenados a mais tempo;

II – distribuir primeiro os materiais que estão com prazo de validade próximo a vencer e os estocados a mais tempo;

III – estocar os materiais ordenadamente em prateleiras, estantes ou estrados e identificados para facilitar o funcionamento operacional, observando a altura, forma, peso e movimentos, sem que tenha contato direto com o piso, para facilitar o funcionamento operacional e a contagem física;

IV – conservar os materiais nas embalagens originais, sempre que possível;

CAPÍTULO VI

DA CONSERVAÇÃO E A PRESERVAÇÃO

Art. 14. Quanto à conservação e preservação dos materiais dever-se-á proceder da seguinte forma:

I – manter o almoxarifado organizado e limpo;

II – inspecionar periodicamente todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;

III – fazer revisão periódica nas instalações de segurança.

**CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO**

Art. 15. Toda a retirada de material deverá ser feita através de requisição de materiais solicitada junto ao sistema GMS-Almoxarifado.

Art. 16. O registro de entrada e saída de materiais deverá ser feito até o dia seguinte em que ocorrer a operação.

Art. 17. A distribuição dos materiais deverá ser efetuada da seguinte forma:

I – a partir da solicitação de material para o atendimento aos setores, excetuando-se os setores caracterizados de urgência, que deverão ter atendimento de imediato;

II – obedecendo sempre a estocagem e data de validade mais próxima, no atendimento das requisições de materiais.

Art. 18. A distribuição será semanal e definida pela ordem de chegada das requisições das unidades administrativas, sendo realizada com prazo máximo de 48 horas, contadas do recebimento da requisição, salvo os casos excepcionais que deverão ser atendidos no mesmo momento.

**CAPÍTULO VIII
DO INVENTÁRIO**

Art. 20. Quando do inventário dos materiais adquiridos e recebidos, dever-se-á efetuar, no mínimo uma vez por semestre, a conferência periódica das quantidades físicas e o estado dos materiais estocados, e o resultado deverá ser encaminhando ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS e ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS para as devidas anotações.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Não será permitido o acesso de nenhuma pessoa estranha ao Almoxarifado, salvo se acompanhada por pessoa autorizada.

Parágrafo Único. O almoxarifado deverá ser utilizado única e exclusivamente para armazenamento de material de consumo, conforme especificado nesta Resolução.

Art. 22. Nenhum material pode ser entregue sem a respectiva requisição de materiais.

Art. 23. Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a Nota Fiscal, Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Art. 24. Nenhum material pode entrar ou sair do Almoxarifado sem o registro no sistema GMS/Almoxarifado e fichas de controle.

Art. 25. Qualquer material que permanecer sem movimentação por mais de dois anos estará sujeito à intervenção da Comissão de Inservibilidade dos Materiais Comuns, a qual conduzirá o processo de descarte dos referidos materiais.

Parágrafo único: Para assegurar o descarte apropriado dos materiais, a Comissão de Inservibilidade dos Materiais Comuns poderá consultar a Comissão de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Resolução poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, e, consequentemente, eventual aplicação de penalidade ao responsável, nos termos do Estatuto do Servidor Público.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

3234/2024

RESOLUÇÃO SEAP nº 4112/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Decreto nº 07, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Inservibilidade dos Materiais de Consumo, conforme a seguir:

- Gisele Maria Ferreira, portadora do RG nº 3.697.453-2
- Paola Lippe Silva Cavalieri, portadora do RG nº 10.008.043-5
- Diego Fernandes Esqurski, portado do RG nº 11.028.445-4

Parágrafo Único: A Coordenação da Comissão será realizada pela servidora Gisele Maria Ferreira, tendo como suplente Paola Lippe Cavalieri.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 15 de janeiro de 2024

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

3239/2024

RESOLUÇÃO SEAP nº 4113/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Decreto nº 07, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados para responder pelo Setor do Almoxarifado do Núcleo Administrativo Setorial – NAS, desta Secretaria de Estado, inclusive para efetuar o Inventário Físico/Financeiro de Estoque do GMS/Almoxarifado.

NOME	RG nº
Iara Benedita Mendes	4.003.573-7 SSP/PR
Gilberto Martins	4.687.015-8 SSP/PR
Sthefani Poliana Dvorak	13.194.354-7 SSP/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 1.081/2019.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

3243/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.573.125-3
Termo de Cessão de Uso nº: 68/2023
Exercício do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel: 2023
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu.
Fundamento legal: Lei Estadual nº 2961 de 31/07/2023, publicada no DIOE nº 11471 de 31/07/2023.
Descrição: Cessão de Uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu, objeto da Transcrição das Transmissões nº2.780 do 1º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, com área 2.400,00 m², de propriedade do Estado do Paraná, destinado ao funcionamento das atividades da entidade.
Valor do Imóvel: R\$ 2.046.550,00 (dois milhões e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

3375/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 4116/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º 07, de 1º de janeiro de 2023 e, pela Resolução SEAP 3763/2023, bem como considerando o contido no protocolado nº 19.338.932-5, referente ao PLANO DE AÇÃO de cadastro das pendências dos atos legislativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para inserir os atos legislativos desta Pasta, inclusive Resoluções e Portarias, no sistema de legislação da Casa Civil:

SERVIDOR	RG nº
Gisele Maria Ferreira	3.697.453-2
Sabrina de Goes Likes	10.662.782-7
Sthefani Poliana Dvorak	13.194.354-7
Daniele Souza Brancaloneo	5.126.670-6
Elaine Ferreira de Carvalho	9.391.654-9
Valquíria Souza de Assis	6.059.348-5
Juliana Augustynczyk	7.073.113-4
Alvaro Geraldo dos Santos	8.957.215-0
Sueli Terezinha Oliveira	4.830.244-0
Milena Chegalki	9.545.093-8
Leticia Junko Watanabe	6.643.768-0
Erick de Oliveira	13.066.754-6
Jéssica Di Paula Souza de Oliveira	12.588.658- 2
Shirley Cristina Kozlowski Simonsen	5.175.341-0
Carla Renata dos Santos	10.534.709-0
Eliane Felix da Silva	8.669.618-5
Felipe Hausberger Cidreira	10.923.476-1
Dirce Jastale	3.195.266-2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel CortelettiCABEL
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

3336/2024

Resolução SEAP Nº 4.114/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e com fundamento na Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, instaurada pela Resolução n. 3.131, de 06 de outubro de 2023, na forma seguinte:

SERVIDOR	RG Nº
Maria Olivia Bandeira	12.692.500-0
Nayara Ferreira Alquimim	5.717.615-0/GO
Norvaldo Soares da Silveira Junior	5.717.611-3
Ronaldo Bonfim Constante	9.986.231-9
Suzana Barbosa dos Santos	7.995.123-4
Tatiana Vieira Perly Serbena	5.912.567-2

Art. 2º Revogar o § 1º do art. 1º da Resolução supracitada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
3285/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 16.099.652-8
Termo de Cessão de Uso nº: 99/2023
Exercício do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel: 2023
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Fundamento legal: Lei Estadual nº 3444 de 15/09/2023, publicada no DIOE nº 11503 de 15/09/2023.
Descrição: Cessão de Uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sabáudia, objeto da Matrícula nº 23.431 do 1º Registro de Imóveis de Arapongas, localizado na Rua Tiradentes, s/n, no Centro do Município de Sabáudia, nas seguintes porções 1.286,43 m² do Lote 11/20-21/25 da Matrícula nº 23.431 do 1º Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade estadual e 375,00 m² do Lote nº 30 da Transcrição nº 8.790 do 1º Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade estadual.
Valor do Imóvel: R\$ 116.990,79 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

3360/2024

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art. 1º Designar o servidor **Jose Mario Cheirubim**, RG nº 8.988.839-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sistemas de Informação da Defesa Agropecuária no período de 15/01/2024 a 05/02/2024, em substituição ao servidor **Pedro Lemos Junior**, RG nº 8.773.138-3 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

MANOEL LUIZ DE AZEVEDO, Diretor Presidente em exercício.

3321/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Delega ao Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná - DETO a atribuição de endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos alienados por meio de LEILÃO PÚBLICO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao servidor Simone Marin Israel RG 7.219.980-4 CPF 033.337.379-06 Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos alienados por meio de LEILÃO PÚBLICO** os veículos de propriedade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 152 de 18 de maio de 2023.

Publique-se.

MANOEL LUIZ DE AZEVEDO
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 425/2023

3351/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 011/2024-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.560.854-9,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 20/1298, celebrado com CSC Engenharia Ltda (Colombo), no valor de R\$ 248.800,00, cujo objeto é Projetos de Reforma e Ampliação do Instituto Médico Legal e 16ª Subdivisão da Polícia Civil – Campo Mourão, SESP/PR, no Município de Campo Mourão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Milton de Almeida Barbosa, CAU: A 11.384-0;

Art. 3º Fiscal Suplente: Roberto Pilotto, CAU: A 75.881-7, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor do Contrato: Juliano Tezolim, CREA: 129.165-D/PR;

Art. 5º Gestor Suplente: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

3270/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 05/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 50/2023/AMEP, firmado entre a AMEP, SECID, Município de Pinhais e o Município de Curitiba.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV

do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 18.634.066-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Glauco Tavares Luiz Lobo**, RG nº 3.775.542-7, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 50/2023/AMEP, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, o Município de Pinhais e o Município de Curitiba, cujo objeto é o desenvolvimento de ações para a execução de obras no sistema viário de ligação entre os dois municípios.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de janeiro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

3070/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEM

Portaria nº 024/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 208/2023-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Bancas Examinadoras do concurso público aberto pelo Edital no 208/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior para os departamentos afetos ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Art. 2º Designar, para compor as Bancas, os seguintes membros.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

(01) SERVIÇO SOCIAL

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Kathiuscia Aparecida Freitas Pereira Coelho	Presidente	UEL
Profa. Dra. Thaísa Teixeira Closs	Membro	UFRGS
Profa. Dra. Monique Bronzoni Damascena	Membro	UNIPAMPA
Profa. Dra. Esther Luiza de Souza Lemos	Suplente	UNIOESTE
Profa. Dra. Silmara Carneiro e Silva	Suplente	UEPG

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

(02) HUMANIDADES DIGITAIS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Tiago Franklin Rodrigues Lucena	Presidente	UEM
Prof. Dr. Rodrigo Corrêa Gontijo	Membro	UEM
Prof. Dr. André Gonçalves de Oliveira	Membro	UNICAMP
Prof. Dr. Roger Domenech Colacios	Suplente	UEM
Prof. Dr. Manoel Dourado Bastos	Suplente	UEL

(03) MULTIMEIOS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Ana Cristina Teodoro da Silva	Presidente	UEM
Profa. Dra. Valéria Soares de Assis	Membro	UEM
Profa. Dra. Iris Yae Tomita	Membro	UEL
Prof. Dr. Rael Bertarelli Gimenes Toffolo	Suplente	UEM
Prof. Dr. Richard Gonçalves André	Suplente	UEL

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

(04) GEOGRAFIA HUMANA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Jorge Ulises Guerra Villalobos	Presidente	UEM
Prof. Dr. Ricardo Luiz Tows	Membro	IFPR
Profa. Dra. Marcia Alves Soares da Silva	Membro	UFMT
Profa. Dra. Helena Rizzati Fonseca	Suplente	UFJF
Prof. Dr. Danilo Volochko	Suplente	UFPR

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

(05) ARQUEOLOGIA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Claudia Inês Parellada	Presidente	UFPR
Prof. Dr. Rafael Corteletti	Membro	UFPEL-RS
Profa. Dra. Luana Cristina da Silva Campos	Membro	UFMS
Profa. Dra. Daniela Magalhaes Klokler	Suplente	UFMG
Prof. Dr. Luiz Carlos Medeiros da Rocha	Suplente	UFPE

(06) HISTÓRIA E PATRIMÔNIO

Nome Função Instituição
Prof. Dr. Leandro Brunelo Presidente UEM
Prof. Dr. Paulo Eduardo Dias de Mello Membro UEPG
Prof. Dr. Edson José Holtz Leme Membro UEL
Prof. Dr. Márcio Antônio Both da Silva Suplente UNIOESTE
Profa. Dra. Neilaine Ramos Rocha de Lima Suplente UEM

DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS

(07) LÍNGUA INGLESA

Nome Função Instituição
Profa. Dra. Ana Paula de Castro Sierakowski Presidente UFP
Profa. Dra. Célia Regina Capellini Petreche Membro UENP
Profa. Dra. Samantha Gonçalves Mancini Ramos Membro UEL
Profa. Dra. Ana Cristina Biondo Salomão Suplente UNESP
Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Seneffonte Suplente UENP

(08) TÉCNICAS DE SECRETARIADO

Nome Função Instituição
Prof. Dr. Edson José Gomes Presidente UEM
Profa. Dra. Rosely Dias da Silva Membro UNESPAR
Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas Membro UEL
Prof. Dr. Fábio Lucas Pierini Suplente UEM
Profa. Dra. Mabilia Camargo Suplente UNICENTRO

DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

(09) LIBRAS

Nome Função Instituição
Prof. Dr. Roberto Antonio Alves Presidente UNESP
Profa. Dra. Kelly Priscilla Lóddo Cezar Membro UFPR
Prof. Dr. Danilo da Silva Knapik Membro UFPR
Profa. Dra. Dinéia Ghizzo Neto Fellini Suplente UNILA
Prof. Dr. Fábio Alexandre Borges Suplente UEM

DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS

(10) EDUCAÇÃO MUSICAL – INSTRUMENTOS DE TECLAS;
CRIAÇÃO MUSICAL; ENSINO COLETIVO PARA ESPAÇOS
EDUCACIONAIS DIVERSOS

Nome Função Instituição
Profa. Dra. Solange Maranhão Gomes Presidente UNESPAR
Profa. Dra. Lília Neves Gonçalves Membro UFU
Profa. Dra. Carla Silva Reis Membro UFSJ
Profa. Dra. Simone do Rocio Cit Suplente UEM
Prof. Dr. Alfeu Rodrigues de Araújo Filho Suplente UEM

(11) COMPOSIÇÃO E CRIAÇÃO SONORA, ESTRUTURAÇÃO
MUSICAL E TECNOLOGIAS

Nome Função Instituição
Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt Presidente UEM
Prof. Dr. Damián Keller Membro UFAC
Prof. Dr. Danilo Augusto de Albuquerque Rossett Membro UFMS
Prof. Dr. Paulo Lopes Suplente UEM
Profa. Dra. Andreia Veber Suplente UEM

(12) HISTÓRIA DA MÚSICA, ETNOMUSIOLOGIA E MATÉRIAS
TEÓRICAS

Nome Função Instituição
Cássia Virgínia Coelho de Souza Presidente UEM
Simone do Rocio Cit Membro UEM
Ana Paula Peters Membro UNESPAR
Evandro Rodrigues Higa Suplente UFMS
Pedro Henrique Ludwig Suplente UEM

(13) PEDAGOGIAS DO TEATRO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome Função Instituição
André Luís Rosa Presidente UEM
Érico José Souza de Oliveira Membro UNB
Roberta Cristina Ninin Membro UNESPAR
Diego de Medeiros Pereira Suplente UDESC
Emerson de Paula Silva Suplente UNIFAP

(14) POÉTICAS E PEDAGOGIAS DA VOZ

Nome Função Instituição
Sidmar Silveira Gomes Presidente UEM
Marcos Machado Chaves Membro UFGD
Ana Paula Dassie Leite Membro UNICENTRO
Sandra Parra Furlanete Suplente UEL
Tiago Elias Mundim Suplente UNB

(15) METODOLOGIAS DE PESQUISA NAS PEDAGOGIAS DO
TEATRO

Nome Função Instituição

Prof. Dr. Ricardo Augusto de Lima Presidente UEM
Prof. Dr. Daniel Marques da Silva Membro UFRJ
Prof. Dr. Daniel Santos Costa Membro UFSM
Profa. Dra. Eloisa Leite Domenici Suplente UFSB
Profa. Dra. Luciana Hartmann Suplente UNB

(16) TEATRO E COMUNIDADE: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Nome Função Instituição
Alexandre Villibor Flory Presidente UEM
André Luís Gomes Membro UNB
Raquel Guerra Membro UFSM
Fabiana Lazzari de Oliveira Suplente UNB
Sonia Aparecida Vido Pascolati Suplente UEL

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

(17) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

Nome Função Instituição
Prof.ª Dr.ª Marta Lucia Croce Presidente UEM
Prof.ª Dr.ª Sandra Garcia Neves Membro UNESPAR
Prof.ª Dr.ª Marciane Maria Mendes Membro UFFS
Prof.ª Dr.ª Ercília Maria Angeli Teixeira de Paula Suplente UEM

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

(18) PSICOLOGIA SOCIAL E INSTITUCIONAL

Nome Função Instituição
Profa. Dra. Eliane Domingues Presidente UEM
Profa. Dra. Aline Frollini Lunardelli Membro UEM
Prof. Dr. Gustavo Zambenedetti Membro UNICENTRO
Prof. Dr. Rafael Bianchi Silva Suplente UEL
Prof. Dr. Carlos Eduardo Lopes Suplente UEM

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

3369/2024

UENP

PORTARIA/GR Nº 001/2024

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor Professor Vitor Bruno Bianconi Rosa.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.975.216-6,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, ao Professor Vitor Bruno Bianconi Rosa, RG nº 86434954, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 002/2024

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Natália Maria Maciel Guerra Silva.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.000.268-5,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Natália Maria Maciel Guerra Silva, RG nº 6.943.160-7, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 003/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Servidora Marly Candido.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309,

de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.965.013-4,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Servidora Marly Candido, RG nº 6.665.761-2, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 004/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Servidora Arlete Massae Tanaka.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.971.043-9,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Servidora Arlete Massae Tanaka, RG nº 4.917.569-8, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 005/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Servidora Maria Imaculada da Silva.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.979.991-0,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Servidora Maria Imaculada da Silva, RG nº 4.216.885-8, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 006/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Periculosidade ao Servidor Miguel Biolada.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.968.510-8,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Periculosidade, 30%, ao Servidor Miguel Biolada, RG nº 2.006.577-0, lotado no Campus de Cornélio Procopio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 007/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade ao Servidor Luiz Carlos Villar.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.949.626-7,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, ao Servidor Luiz Carlos Villar, RG nº 3.778.792-2, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 008/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade ao Servidor

Marco Antonio Graciano.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.949.143-5,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, ao Servidor Marco Antonio Graciano, RG nº 6.694.447-6, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 009/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade ao Professor Edivaldo Cremer.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.966.894-7,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, ao Professor Edivaldo Cremer, RG nº 6.979.836-5, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 010/2024

SÚMULA: Manter a concessão de Insalubridade à Professora Carolina Fordellone Rosa Cruz.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.988.517-4,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Carolina Fordellone Rosa Cruz, RG nº 72296249, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 011/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Professora Carina Bortolato Major.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.983.141-4,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Carina Bortolato Major, RG nº 8.902.301-7, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 012/2024

SÚMULA: Mantém concessão de Adicional de Insalubridade à Professora Ana Cândida Martins Grossi Moreira.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.971.609-7,

RESOLVE

Art. 1º. Mantém concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Ana Cândida Martins Grossi Moreira, RG nº 8032733-1, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 013/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Insalubridade à Professora Elisangela Pinafo.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.983.295-0,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Elisangela Pinafo, RG nº 8.076.438-3, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 014/2024

SÚMULA: Manter a concessão de Adicional de Insalubridade à Professora Miriam Fernanda Sanches Alarcon Daniel.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.973.641-1,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Insalubridade, 20%, a Professora Miriam Fernanda Sanches Alarcon Daniel, RG nº 8.312.584-5, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 02 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 015/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Professora Wanessa Blaschi.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.961.479-0,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Wanessa Blaschi, RG nº 12.392.043-0, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 016/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Professora Thais Helena Constantino Patelli.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.987.179-3,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Insalubridade, 20%, à Professora Thais Helena Constantino Patelli, RG nº 12.401.055-1, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 017/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Insalubridade à Professora Luciane Holsback Silveira Fertonani.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.951.385-4,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Luciane Holsback Silveira Fertonani, RG nº 13.073.271-2, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 018/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade à Professora Celmira Calderón.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.988.425-9,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Celmira Calderón, RG nº 13814288-9, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 019/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Adicional de Insalubridade ao Professor Ademir Zacarias Junior.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.955.738-0,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, ao Professor Ademir Zacarias Junior, RG nº 6.099.894-9, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 020/2024

SÚMULA: Mantém a concessão de Insalubridade ao Professor Thales Ricardo Rigo Barreiros.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.989.700-8,

RESOLVE

Art. 1º. Manter a concessão de Adicional de Insalubridade, 20%, ao Professor Thales Ricardo Rigo Barreiros, RG nº 5326334-8, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 021/2024

SÚMULA: Designa a Servidora Carla Luiza Batista Dias, para responder interinamente como Agente de Compliance da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo 21.480.748-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora Carla Luiza Batista Dias, para responder interinamente como Agente de Compliance da UENP, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, em substituição à Professora Marcia de Souza Bronzeri.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 022/2024

SÚMULA: Exonera a Professora Ana Paula Franco Nobile Brandileone, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação - ProfLetras.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.486.141-0,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2024, a Professora Ana Paula Franco Nobile Brandileone, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em/ProfLetras - CLCA

- Campus de Cornélio Procopio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 04 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 023/2024

SÚMULA: Exonera a Professora Eliana Merlin Deganutti de Barros, da função de Coordenadora de Serviços - Pós-Graduação (CCP), nível FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.490.821-2,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Professora Eliana Merlin Deganutti de Barros, da função de Coordenadora de Serviços - Pós-Graduação (CCP), nível FA-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 04 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 024/2024

SÚMULA: Nomeia a Professora Eliana Merlin Deganutti de Barros na função de Coordenadora do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS)

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.486.141-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Professora Eliana Merlin Deganutti de Barros, RG nº 12.930.580-0-PR, Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) - Campus de Cornélio Procopio.

Parágrafo único: Atribuir Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA - à Professora nomeada no *caput* do artigo, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 04 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 025/2024

SÚMULA: Exonera o Professor André Luis Salvador, da função de Coordenador Administrativo - Planejamento (PROPAV).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.474.464-3,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2024, o Professor André Luis Salvador, da função de Coordenador Administrativo - Planejamento (PROPAV), nível FA-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 04 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 026/2024

SÚMULA: Nomeia o Professor André Luis Salvador, Coordenador da Incubadora do Campus de Cornélio Procopio.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.474.464-3,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2024, o Professor André Luis Salvador, RG nº 10.416.057-3-SSP-PR, na função de Coordenador da Incubadora de Desenvolvimento Empresarial com Inovação Aplicada da Universidade Estadual do Norte do Paraná (IUNEP), nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual 20.932/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 04 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 027/2024

SÚMULA: Exonera a Servidora Ivi Ferreira de Souza Lemes, da função de Assessora de Diretoria - Centro de Estudos CCA (CLM), nível DA-5.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.464.577-7,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 12 de dezembro de 2023, a Servidora Ivi Ferreira de Souza Lemes, RG 4.986.761-1 - SSP/PR, da função de Assessora de Diretoria - Centro de Estudos CCA (CLM), nível DA-5, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 08 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 028/2024

SÚMULA: Nomeia a Servidora Ivi Ferreira de Souza Lemes, Assessora Técnica da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.464.577-7,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2023, a Servidora Ivi Ferreira de Souza Lemes, RG nº 4.986.761-SSP/PR, Assessora Técnica da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 08 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 029/2024

SÚMULA: Altera membros da Comissão de Adequação de Almoxxarifados da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 17.799.214-3,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os integrantes da Comissão de Adequação de Almoxxarifados da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

- I. Amábile Rita de Oliveira Maruyama - Campus de Jacarezinho;
- II. Izaías Alves da Silva - Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes;
- III. Rogério da Silva Santos - Campus de Cornélio Procopio.

Art. 2º. As atribuições da Comissão passam a ser as seguintes:

- I – Acompanhar a utilização do módulo de almoxxarifado do GMS nos respectivos Campi;
- II – Definir as Rotinas de Inventário em conformidade com a norma vigente de gestão de materiais e Coordenar o inventário de saldo de materiais em todos os Campi;
- III – Colaborar com a Diretoria de Materiais na elaboração de normativas complementares referentes aos setores de almoxxarifado da UENP.
- IV – Elaborar parecer sobre a análise física, indicação de estado de conservação e admissibilidade de incorporação de bens recebidos por Cessão, Doação, Permuta, Transferência ou Produção Interna.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 08 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 030/2024

SÚMULA: Designa Comissão Local da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para atuação no XXII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Local da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), em conformidade com as políticas institucionais de acesso, para atuação no XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná 2024, conforme segue:

- I. Profa. Dra. Rosiney Aparecida Lopes do Vale (Coordenadora);
- II. Agente Universitária Lúcia Aparecida Rodrigues (Auxiliar de Coordenação);

III. Agente Universitário Marcos Rogério Correia da Silva (Auxiliar de Coordenação).

Art. 2º. A Comissão Local se dissolverá após a entrega do relatório final do Processo Seletivo ao Gabinete da Reitoria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 08 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 031/2024

SÚMULA: Concede licença especial à Servidora Daniela Caetano Cabral Monica, no período de 02/02/2024 a 01/05/2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 21.493.002-1, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à Servidora Daniela Caetano Cabral Monica, RG nº 31192137-PR, lotada no Campus de Cornélio Procopio, no período de 02/02/2024 a 01/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 08 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

3341/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0054/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MÁRCIA CRISTINA DALLA COSTA, RG nº 3.350.400-4, lotada Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 23-06-2003 a 22-06-2010, a ser usufruída no período de 01 de março a 31 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0055/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MÁRCIA CRISTINA DALLA COSTA, RG nº 3.350.400-4, lotada Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 23-06-2010 a 22-06-2017, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0056/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ARLENI ELISE SELLA LANGER, RG nº 3.945.319-3, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 09-02-2009 a 08-02-2016, a ser usufruída no período de 06 de dezembro de 2023 a 05 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0057/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora YOLANDA LOPES DA SILVA, RG nº 12.304.913-6, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 16-08-2007 a 15-08-2021, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0059/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO TOMASIN, RG nº 7.110.189-4, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-05-2002 a 01-05-2009, a ser usufruída no período de 19 de fevereiro a 18 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0060/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor JULIO PACHECO MONTEIRO NETO, RG nº 1.114.564-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-08-2001 a 31-07-2008, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0091/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor ANDRÉ VICENTE, RG nº 5.999.161-2, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 30-06-2003 a 29-06-2008, a serem usufruídos no período de 17 de fevereiro a 16 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0093/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor DÉCIO LOPES CARDOSO, RG nº 7.990.786-3, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 03-02-2007 a 02-02-2017, a serem usufruídos no período de 21 de fevereiro a 20 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0094/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor DAVI FÉLIX SCHREINER, RG nº 4.358.863-0, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 01-03-1999 a 29-02-2004, a serem usufruídos no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0095/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Professora ELAINE BARBOSA MUNIZ, RG nº 9.285.254-7, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 04-07-2007 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de março de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.169.303-7.

PORTARIA Nº 0096/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ANA PAULA DEVES RUFINO, RG nº 4.696.950-2, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 04-07-2002 a 03-07-2007, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0101/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora EVELINE ELISA WEIRICH, RG nº 4.134.246-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 21-12-2002 a 20-12-2007, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 0102/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Servidora GRACY KELLY BOURSCHIED PEREIRA, RG nº 8.443.887-1, lotada no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 04-07-2017 a 03-07-2022, a serem usufruídos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0104/2024-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora REGINA CONCEIÇÃO GARCIA, RG nº 9.622.323-4, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 02-07-2002 a 01-07-2016, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0105/2024-GRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora JOANA PAZ BARRETO DOS SANTOS, RG nº 5.795.601-1, admitida na Unioeste em data de 10 de agosto de 2001, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Linha Funcional 01, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 16-08-1996 a 18-06-2000; 10-08-2001 a 06-10-2002, a contar de 07 de outubro de 2002. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-10-2002 a 06-10-2007, a contar de 07 de outubro de 2007. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-10-2007 a 06-10-2012, a contar de 07 de outubro de 2012. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-10-2012 a 06-10-2017, a contar de 07 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 0137/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, RG nº 7.110.128-2, admitida na Unioeste em data de 01 de setembro de 2008, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 30-10-2012 a 29-10-2017, a contar de 30 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 0139/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Professor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5, Diretor Geral do Campus de Cascavel, a **atribuição de assinar convênios, restritos aos estágios curriculares e extracurriculares**, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0141/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Servidor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, RG nº 5.877.288-7, Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, a **atribuição de assinar convênios, restritos aos estágios curriculares e extracurriculares**, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0142/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Professor ADILSON CARLOS DA ROCHA, RG nº 6.169.597-4, Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, a **atribuição de assinar convênios, restritos aos estágios curriculares e extracurriculares**, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0143/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Professor EMERSON FEY, RG nº 5.820.337-8, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a **atribuição de assinar convênios, restritos aos estágios curriculares e extracurriculares**, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0144/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar a Professora PATRICIA STAFUSA SALA BATTISTI, RG nº 5.861.234-0, Diretora Geral do Campus de Toledo, a **atribuição de assinar convênios, restritos aos estágios curriculares e extracurriculares**, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0145/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Retificar a Portaria nº 3970/2023-GRE, de 12 de dezembro de 2023, que concedeu Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor FERNANDO JOSÉ MARTINS, RG nº 6.978.537-9, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao decênio – 25-06-2003 a 24-06-2013, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** a serem usufruídos no período de 01 de fevereiro

a 31 de julho de 2024. **LEIA-SE:** a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0146/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, ao Professor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5, Diretor Geral do Campus de Cascavel, a atribuição de assinar e executar convênios restritos ao Campus de Cascavel, e com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e seus respectivos Termos Aditivos, cujos objetos e obrigações não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a legislação em vigor. Fica determinado o registro dos convênios no Portal da Transparência da União e no sistema SGCCR – Sistema de Gerenciamento de Convênios e Captação de Recursos, bem como, manutenção da documentação em arquivos de cada convênio atualizada nos Sistemas.

PORTARIA Nº 0147/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora KÉRLEY BRAGA PEREIRA BENTO CASARIL, RG nº 9.755.086-7, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 04-07-2002 a 03-07-2016, a ser usufruída no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0148/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Professora ROSANA FRANZEN LEITE, RG nº 8.413.507-0, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 19-08-2018 a 18-08-2023, a serem usufruídos no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0149/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, ao Servidor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, RG nº 5.877.288-7, Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, a atribuição de assinar e executar convênios restritos ao Campus de Foz do Iguaçu, e com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e seus respectivos Termos Aditivos, cujos objetos e obrigações não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a legislação em vigor. Fica determinado o registro dos convênios no Portal da Transparência da União e no sistema SGCCR – Sistema de Gerenciamento de Convênios e Captação de Recursos, bem como, manutenção da documentação em arquivos de cada convênio atualizada nos Sistemas.

PORTARIA Nº 0150/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, ao Professor ADILSON CARLOS DA ROCHA, RG nº 6.169.597-4, Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, a atribuição de assinar e executar convênios restritos ao Campus de Francisco Beltrão, e com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e seus respectivos Termos Aditivos, cujos objetos e obrigações não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a legislação em vigor. Fica determinado o registro dos convênios no Portal da Transparência da União e no sistema SGCCR – Sistema de Gerenciamento de Convênios e Captação de Recursos, bem como, manutenção da documentação em arquivos de cada convênio atualizada nos Sistemas.

PORTARIA Nº 0151/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, ao Professor EMERSON FEY, RG nº 5.820.337-8, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a atribuição de assinar e executar convênios restritos ao Campus de Marechal Cândido Rondon, e com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e seus respectivos Termos Aditivos, cujos objetos e obrigações não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a legislação em vigor. Fica determinado o registro dos convênios no Portal da Transparência da União e no sistema SGCCR – Sistema de Gerenciamento de Convênios e Captação de Recursos, bem como, manutenção da documentação em arquivos de cada convênio atualizada nos Sistemas.

PORTARIA Nº 0152/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, a Professora PATRICIA STAFUSA SALA BATTISTI, RG nº 5.861.234-0, Diretora Geral do Campus de Toledo, a atribuição de assinar e executar convênios restritos ao Campus de Toledo, e com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e seus respectivos Termos Aditivos, cujos objetos e obrigações não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a legislação em vigor. Fica determinado o registro dos convênios no Portal da Transparência da União e no sistema SGCCR – Sistema de Gerenciamento de Convênios e Captação de Recursos, bem como, manutenção da documentação em arquivos de cada convênio atualizada nos Sistemas.

PORTARIA Nº 0153/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora ALMEDORINDA PACHECO VENÂNCIO, RG nº 5.856.913-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 15 de fevereiro a 14 de março de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.540.032-8.

PORTARIA Nº 0154/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Professor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5, Diretor Geral do Campus de Cascavel, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados no âmbito do Campus em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 0155/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Servidor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, RG nº 5.877.288-7, Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados no âmbito do Campus em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 0156/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Professor ADILSON CARLOS DA ROCHA, RG nº 6.169.597-4, Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados no âmbito do Campus em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 0157/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar ao Professor EMERSON FEY, RG nº 5.820.337-8, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados no âmbito do Campus em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 0158/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delegar a Professora PATRICIA STAFUSA SALA BATTISTI, RG nº 5.861.234-0, Diretora Geral do Campus de Toledo, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados no âmbito do Campus em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 0159/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora ANA NERI SOARES MUNIZ, RG nº 9.354.664-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.539.385-2.

PORTARIA Nº 0160/2024-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor EDSON MARQUES OLIVEIRA, RG nº 7.565.064-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 16-11-2016 a 15-11-2023, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2024.

3173/2024

PORTARIA Nº 006/2024-HUOP, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.994.122-8, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 115 de 08 de dezembro de 2023, publicada em Diário Oficial do estado em 12 de dezembro de 2023, Edição nº 11560, a qual designa a servidora ANELISE LUDMILA VIECZOREK, portadora do RG nº 6.662.068-9, como Defensor Dativo da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA MEIRA BORGES, portadora do RG nº 4.308.837-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCADVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral HUOP

3215/2024

PORTARIA Nº 0172/2024-GRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Promover a Professora AURELINDA BARRETO LOPES, RG nº 2.247.395-6, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

3251/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312934 com validade até 12/01/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA PR 170 KM 08, S/N no município de Guarapuava/PR.

3090/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR CARLOS GIACOMELLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313030 com validade até 13/01/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Sítio Sao Joao, Gleba Maxwell Lote nAº 1 Seccao Sao Joao, s/n no município de Jataizinho/PR.

3130/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S&P CLUBE DE TIRO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312916 com validade até 11/01/2030, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Rua Pio XII, 327 no município de Cascavel/PR.

3084/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312969 com validade até 12/01/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua esmeralda, sn no município de Dois Vizinhos/PR.

3095/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACIR SCHMITZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312930 com validade até 12/01/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Professor Galvoso, 775 no município de Guairá/PR.

3088/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MMCS DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312912 com validade até 11/01/2034, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Doutor Ezuel Portes, KM 598 no município de Cascavel/PR.

3082/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON SHIGUEYUKI KONNO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 312722 com validade até 12/01/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na RAMAL YOTAKA, 477 no município de Assis Chateaubriand/PR.

3081/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELSON POLESE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 312962 com validade até 12/01/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Estrada dos Kaygangs, SN no município de Palmas/PR.

3094/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANGELA DE OLIVEIRA EIFLER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 310227 com validade até 12/01/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na PARTE OESTE DO LOTE RURAL Nº23., s/n no município de Maripá/PR.

3079/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRESPAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 312932 com validade até 12/01/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Anápolis, S/N no município de Toledo/PR.

3089/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIRINEU PEDRO VAROLO E MARIA REGINA RODRIGUES VAROLO, a Licença de Instalação - LI nº 23689 com validade até 02/10/2025, para Maricultura a ser implantada na Endereco:LR Nº 429-A-5, 429-B-5, 430-A-5 E 430-5 DA GLEBA Nº 01, COLÔNIA C Bairro:RURAL Cep:85990000 Município:Terra Roxa no município de Terra Roxa/PR.

3124/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICENTE PAULO FAVERO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 312948 com validade até 12/01/2026, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na FAZENDA SÃO JOSÉ - LOTE 03, S/N no município de Grandes Rios/PR.

3092/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CMPC IGUACU EMBALAGENS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 271234 com validade até 03/06/2030, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões instalada na PR-151 KM627, SN no município de Pirai do Sul/PR.

3096/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO AGUSTINHO PRATI, a Licença de Operação - LO nº 312936 com validade até 12/01/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua João Agnes Filho, S/N no município de Toledo/PR.

3091/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMARIBO FLORESTAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 312960 com validade até 12/01/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Jararaca, s/n no município de Pirai do Sul/PR.

3093/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAGA METAL COMERCIO DE SUCATAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313021 com validade até 12/01/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Ernesto Nazareth, 316 no município de Cascavel/PR.

3129/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 312917 com validade até 12/01/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Itália, 255 no município de Ibaiti/PR.

3085/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIMERCON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313000 com validade até 12/01/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 6508 no município de Cascavel/PR.

3097/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL DE AUTO PECAS EMBREPAR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 312914 com validade até 11/01/2025, para Comércio e Serviço - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores a ser implantada na Rua Rafael Picoli, 1268 no município de Cascavel/PR.

3083/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISMAR CARLOS ROCHA GUIMARAES, a Licença Prévia - LP nº 312143 com validade até 12/01/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 25-K/25-K-1/A, S/N no município de Umuarama/PR.

3080/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LADIR ROSSETTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 309373-R1 com validade até 12/01/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA SÃO PAULO - LOTE RURAL Nº 79.C/79.D: PARA SÃO MIGUEL., SN no município de Toledo/PR.

3078/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERS TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312920-R1 com validade até 11/01/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Professor Cleto, 1650 no município de Paranaguá/PR.

3086/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIARC ENGENHARIA E PRÉ-FABRICADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312923-R2 com validade até 11/01/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia BR-369 KM 522, S/N no município de Cascavel/PR.

3087/2024

Portaria nº 10106/2024/OD-GOUT. Prot. 19.997.998-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0370-47. Iguacu. Coordenadas UTM 7.148.428,00 N 292.346,00 E. Validade 26/09/2028. Finalidade: Processo fabril, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 227.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos.

3118/2024

Portaria nº 10099/2024/OP-GOUT. Prot. 21.330.165-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 85.090.033/0014-47. Pirapó. Coordenadas UTM 7.454.613,60 N 413.277,01 E. Validade 02/08/2025. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Fé.

3110/2024

Portaria nº 10104/2024/OP-GOUT. Prot. 18.638.600-0. Desassoreamento. Outorgado(s) JOÃO RICARDO SANTANA MASSON & CIA LTDA EPP - CPF/CNPJ 26.781.140/0001-38. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.156,33 N 502.549,52 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Jataizinho.

3116/2024

Portaria nº 10105/2024/OP-GOUT. Prot. 20.338.305-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) ENERDINBO GERADORA DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 31.147.987/0001-03. Rio Cachoeira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.228.555,97 N 449.054,36 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Turvo.

3117/2024

Portaria nº 10098/2024/OP-GOUT. Prot. 21.333.196-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 85.090.033/0014-47. Pirapó. Coordenadas UTM 7.454.432,82 N 413.162,77 E. Validade 25/07/2025. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Fé.

3108/2024

Portaria nº 10100/2024/OD-GOUT. Prot. 21.327.727-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CARLOS AUGUSTO DELEZUK - CPF/CNPJ 244.211.209-44. Tibagi. Coordenadas UTM 7.246.348,00 N 587.164,00 E. Validade 11/08/2025. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.80 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

3111/2024

Portaria nº 10101/2024/OD-GOUT. Prot. 20.458.041-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGROCERES PIC SUINOS LTDA - CPF/CNPJ 28.109.395/0026-32. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.490.838,99 N 351.087,00 E. Validade 25/01/2026. Finalidade Lavagem de veículos, Limpeza, Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 19.20 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavaí.

3112/2024

Portaria nº 10102/2024/OD-GOUT. Prot. 20.779.135-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 80.174.840/0001-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.235.263,01 N 261.445,05 E. Validade 12/05/2027. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

3113/2024

Portaria nº 10103/2024/OD-GOUT. Prot. 20.199.062-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cargill Agrícola S/A - CPF/CNPJ 60.498.706/0160-70. Ivaí. Coordenadas UTM 7.406.897,98 N 398.628,14 E. Validade 27/09/2027. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.16 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

3114/2024

Portaria nº 10097/2024/OD-GOUT. Prot. 18.057.775-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Piraquara. Iguacu. Coordenadas UTM 7.177.551,01 N 698.168,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Acumulação. Município Piraquara.

3115/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.567.952-7,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias do servidor Alvaro Cesar de Góes, RG nº 1.821.220-5, função de Gerente de Monitoramento e Fiscalização - GEMF, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3168/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.570.899-3,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias do servidor José Luiz Scroccaro, RG nº 580.844-8, função de Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3232/2024



Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 383 - 12/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA KAROLINE DOS SANTOS	139599500PR	2	069007173C001	1	14/12/2023	2023
ANA MARCIA FERREIRA DA SILVA	93042530PR	3	069007173C001	1	14/12/2023	2023
ANDRESSA ALEXANDRA REINBOLD	87038491PR	14	069007173C001	3	15/12/2023	2023
ANDRESSA DE OLIVEIRA SOARES	92621146PR	4	069007173C001	1	14/12/2023	2023
CAROLINE CHAUCHUTI DE ARAUJO	126771541PR	13	069007173C001	3	14/12/2023	2023
DELISMAR SILVA SOARES	165898494PR	5	069007173C001	1	14/12/2023	2023
ELAINE ANTUNES VENTURA	76755647PR	15	069007173C001	3	19/12/2023	2023
ELIANE CANDIDA MACIEL LUIZ	72189787PR	16	069007173C001	4	19/12/2023	2023
ELIZANDRO LUIZ SIMONINI FILHO	83271299PR	6	069007173C001	2	14/12/2023	2023
GUILHERME FELIPE TIERA	130341594PR	17	069007173C001	4	19/12/2023	2023
IVONETE DA SILVA DOS SANTOS GOBO	93380886PR	18	069007173C001	4	19/12/2023	2023
JESSICA FERREIRA SCHIOCCHET	125581803PR	19	069007173C001	4	19/12/2023	2023

JULIA DE OLIVEIRA	135904090PR	20	069007173C001	4	19/12/2023	2023
KELLYANDRA KROSTRUBER	138407713PR	21	069007173C001	5	19/12/2023	2023
LETICIA GABRIELLY LOPES JENTSCH	150770041PR	7	069007173C001	2	14/12/2023	2023
LUCAS ALEXANDRE CARDOSO	138985733PR	22	069007173C001	5	19/12/2023	2023
MISAEEL RIBEIRO DE CRISTO	137864797PR	23	069007173C001	5	19/12/2023	2023
MOUNA ROSANA LIMA	396291818SP	24	069007173C001	5	19/12/2023	2023
MUNICK DE FREITAS BARREIRA	146541976PR	8	069007173C001	2	14/12/2023	2023
NICOLE THUANY DA CRUZ	150763053PR	25	069007173C001	5	19/12/2023	2023
PATRICIA APARECIDA PEREIRA	345294294SP	9	069007173C001	2	14/12/2023	2023
SUELYM CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	94103568PR	10	069007173C001	2	14/12/2023	2023
TALYSE CRISTINA FELISBINO	84751642PR	11	069007173C001	3	14/12/2023	2023
TEREZINHA SUELI MULLER DA SILVA	4046543SC	12	069007173C001	3	14/12/2023	2023

CURITIBA, 12 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

3017/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 384 - 12/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PATRICIA SANTOS BARBOSA	91944642PR	1	069007017D001	1	24/11/2023	2017

CURITIBA, 12 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

3044/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 382 - 12/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2407
Nome do Município: SANTA MARIA DO OESTE
Código do Estabelecimento: 18073
Nome do Estabelecimento: JOAO CIONEK, C E C-EF M P
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-CFR I ET R

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABIMAEEL GEFER DE OLIVEIRA	132614210PR	1	240718073D001	1	09/01/2024	2023
ADRIAN WEBER SIQUEIRA	138144240PR	2	240718073D001	1	09/01/2024	2023
ANA JULIA BARCELLOS CUCEREVOI	12.524.135-2PR	3	240718073D001	1	09/01/2024	2023
CLEVERSON ANTÔNIO FERREIRA	164797880PR	4	240718073D001	1	09/01/2024	2023
DAVID BREGUEDO FERREIRA	14.996.226-3PR	5	240718073D001	1	09/01/2024	2023
FELIPE FRANCA DE ALMEIDA	149247386PR	6	240718073D001	2	09/01/2024	2023
GABRIEL MIKUSKA DE FREITAS	149963839PR	7	240718073D001	2	09/01/2024	2023
IGOR BELTRAMINI	651893343PR	8	240718073D001	2	09/01/2024	2023
JEAN SCHON LUCHTEMBERG	157015354PR	9	240718073D001	2	09/01/2024	2023
JOSE ILIEL ANTUNES	151111424PR	10	240718073D001	2	09/01/2024	2023
KEVIN ANDRÉ DE CARVALHO	161276448PR	11	240718073D001	3	09/01/2024	2023
LEDIANE GOMES DE SOUZA	152505981PR	12	240718073D001	3	09/01/2024	2023
LUAN CHARLES DOS SANTOS	149908390PR	13	240718073D001	3	09/01/2024	2023
MARIA EDUARDA DE SOUZA MARGOTTI	150450322PR	14	240718073D001	3	09/01/2024	2023
TIARLES DOS SANTOS	165058933PR	15	240718073D001	3	09/01/2024	2023

SANTA MARIA DO OESTE, 12 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): EDERSON PADILHA COLACO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): ENEDIR CORREIA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

3013/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385 - 15/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25428
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MICROCAPITAL
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-SUBS ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PAULO HENRIQUE MARIANO SENA	13652429-8PR	1	069025428D001	1	11/12/2023	2023
YURI BRUNO SOUZA SILVA	162766392RN	13	069025428D001	3	12/12/2023	2023

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE SEDANO DOS REIS RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2020
Nome do(a) Diretor(a): CHIRLEI FATIMA SEDANO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/20

3172/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386 - 15/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2371
Nome do Município: SANTA HELENA
Código do Estabelecimento: 20127
Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	154430857PR	26	237120127D001	2	12/01/2024	2023
MILAGROS LUJAN MONSERRAT FIGUEIRA BARBOSA	141007769PR	27	237120127D001	2	12/01/2024	2023

SANTA HELENA, 15 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LEILA TEREZINHA BECKER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): IVONE MARIA VARNIER
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

3176/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389 - 15/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23869
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA ROSA DE ARRAZÃO	77531955PR	55	069023869D001	8	19/12/2023	2023
ALISON DE OLIVEIRA TELLES	93368819PR	12	069023869D001	3	23/11/2023	2023
AMARILDA ESTEFANUTO KMEC	32536301PR	56	069023869D001	9	19/12/2023	2023
CAMILA VIEIRA BONET ROQUE	93108337PRPR	74	069023869D001	12	10/01/2024	2023
CARLA GOMES CALDEIRA MARQUES	102132637PR	75	069023869D001	12	10/01/2024	2023
CRISTIANE GARCIA SANTOS MOUGENOT	439242MS	76	069023869D001	13	10/01/2024	2023
CRISTIANE MARIA SLONINA	134712716PR	57	069023869D001	9	19/12/2023	2023
EDUARDO EDERMANN ZAINEDIN LEMES DA LUZ	140496820PR	58	069023869D001	9	19/12/2023	2023
EDUARDO RAMOS DIAS DE ANDRADE	129984066PR	59	069023869D001	9	19/12/2023	2023
ELAINE PINHEIRO DOS SANTOS	85430424PR	60	069023869D001	9	19/12/2023	2023
FABIANE BRASCHI	70073994PR	77	069023869D001	13	10/01/2024	2023
FERNANDA CRISTINA ALVES	69797555PR	61	069023869D001	10	19/12/2023	2023
FERNANDO MARFIGO MATTOS	125598692PR	62	069023869D001	10	19/12/2023	2023
FERNANDO PEDRO DE SOUZA	4309812SC	63	069023869D001	10	19/12/2023	2023
FLORA MARINA DE CARVALHO	94460697PR	64	069023869D001	10	19/12/2023	2023
KARINA LEAL MÁRIO	1535564040BA	65	069023869D001	10	19/12/2023	2023
LUANA CRISTINA SANTIAGO	146806520PR	66	069023869D001	11	19/12/2023	2023
LUÍS HENRIQUE FARIA	124703026PR	78	069023869D001	13	10/01/2024	2023
MARCELO KOITI OKABAYASHI	100198495PR	67	069023869D001	11	19/12/2023	2023
MARCELO LEMOS BARINI	443241508SP	79	069023869D001	13	10/01/2024	2023
MURILO DE SOUZA	428427157SP	80	069023869D001	13	10/01/2024	2023
QUEILLIANA ODIM DA LUZ	8114234SC	68	069023869D001	11	19/12/2023	2023
RAQUEL CRISTINA SOARES	103920132PR	69	069023869D001	11	19/12/2023	2023
SILVANA ANTONIA DA SILVA	8104713-8PR	81	069023869D001	14	10/01/2024	2023
VALESKA ANGELICA FERREIRA	105466170PR	82	069023869D001	14	10/01/2024	2023

VANESSA VIRGINIA DE BRITO	124321263PR	70	069023869D001	11	19/12/2023	2010
VERONICE VICENTE DE CARVALHO	42590045PR	71	069023869D001	12	19/12/2023	2023
WILLIAN ALBUQUERQUE LIRMAN	99014016PR	72	069023869D001	12	19/12/2023	2023
YASMIN VELLO DE OLIVEIRA	131655797PR	83	069023869D001	14	10/01/2024	2023

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022
Nome do(a) Diretor(a): VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021

3309/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388 - 15/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELE VANESSA OLIVEIRA BOHRER	132705127PR	384	069025617C001	74	09/01/2024	2023

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

3305/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 387 - 15/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 28883
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRENDA KELLY DE FREITAS CIPRIANO	535171717SP	43	257028883D001	1	12/01/2024	2023
JAYRA THAYS NASCIMENTO DOS SANTOS	129016256PR	42	257028883D001	1	09/01/2024	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 15 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2019 Data Ato :14/11/2019

3302/2024

RESOLUÇÃO N.º 157/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 77/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.041.687-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal José de Anchieta – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Antônio Pereira da Silva, 820, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2738/2019, de 18/07/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2738/2019, de 18/07/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e

oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 198/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 93/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.468.034-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, na Escola Estadual Newton Sampaio – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Vilela da Silva, 295, do Município de São José da Boa Vista, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3758/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de

01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Newton Sampaio – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
3210/2024

RESOLUÇÃO N.º 43/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 40/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.489.609-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Pedro Álvares Cabral – Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhal Grande, do Município de Rio Branco do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 603/2022, de 16/02/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Pedro Álvares Cabral – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 45/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 762/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.959.802-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 320, no Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6061/2022, de 23/09/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1585/2020, de 12/05/2020, com vigência até 06/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 07/05/2024 a 06/05/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 47/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 755/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.964.753-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, o Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental,

Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Murtinho, 656, no Município de Guaira, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4785/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1241/2019, de 02/04/2019, com vigência até 23/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é a partir de 24/12/2023, até 31/12/2024, exclusivamente para fins de cessação. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 48/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 759/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.935.831-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% (trinta por cento) não presencial no período noturno, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaira, 3275, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4955/2016, de 07/11/2016, com vigência até 08/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 832/2019, de 07/03/2019, com vigência até 22/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/12/2023 a 22/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 49/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 43/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.404.051-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/03/2024 até 28/03/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Professor Augusto Bahls – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Garcia da Costa, 540, no Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1381/2021, de 29/03/2021, com vigência até 28/03/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 50/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 44/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.399.036-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos

iniciais) da Escola Municipal do Campo Professor Wilson de Azevedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nelson Miquelão, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3240/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/07/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3240/2021, de 27/07/2021, com vigência até 02/09/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028, no período de 02/09/2023 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 58/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 652/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.108.328-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4733/2019, de 13/12/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
RESOLUÇÃO N.º 59/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 746/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.662.028-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, situado na Avenida Sete de Setembro, 3293, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Curitiba Cursos Técnicos Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1303/2015, de 01/06/2015, com vigência até 02/06/2025.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 1356/2018, de 27/03/2018, com vigência até 10/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/05/2023 a 10/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 60/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 779/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.054.712-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Positivo Hauer – Ensino Médio, situado na Rua Anne Frank, 1919, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2675/2016, de 21/07/2016, com vigência até 05/08/2026.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 5229/2017, de 09/10/2017, com vigência até 05/08/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/08/2022 a 05/08/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 62/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 761/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.562.905-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Izaac Ferreira da Cruz, 3009, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4407/2020, de 24/11/2020, com vigência até 17/01/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4408/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 63/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 778/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.884.529-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Efetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Alencar Guimarães, 2243, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Centro Educacional Solémio Ltda. – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1078/2021, de 10/03/2021, com vigência até 19/10/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 280/2022, de 01/02/2022, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 64/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 45/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.649.979-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, 4065, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2556/2015, de 17/08/2015, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 65/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 646/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.697.644-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Olavo Del Claro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Clara Filla, 282, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4799/2019, de 16/12/2019, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4800/2019, de 16/12/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 66/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 780/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.706.502-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Olavo Del Claro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Clara Filla, 282, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4799/2019, de 16/12/2019, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4800/2019, de 16/12/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 67/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 46/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.893.290-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para fins de cessação, até o final do ano de 2016, para a

oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal General Mário Tourinho – Ensino Fundamental, situada na Linha Queixo da Anta, no Município de Sulina, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2503/1982, de 16/09/1982.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 01/01/2012 até 31/12/2016.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 68/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 49/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.954.242-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal São Luis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua David Tirloni, 11, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2846/2016, de 25/07/2016, com vigência até 15/08/2021.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2846/2016, de 25/07/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 69/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 50/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.954.242-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal São Luis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua David Tirloni, 11, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 68/2024, de 08/01/2024, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2847/16, de 25/07/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 75/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 o Parecer n.º 784/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.180.701-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Renê Gomes Napoli, s/n, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4960/2018, de 22/10/2018, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida/o pela Resolução n.º 141/2020, de 07/01/2020, com vigência até 19/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2024 a 19/05/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 76/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 783/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.103.363-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Lauro D Almeida, 205, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4712/2016, de 25/10/2016, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4642/2020, de 30/11/2020, com vigência até 02/04/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/04/2024 a 02/04/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 77/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1499/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.976.824-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das Altas Habilidades/Superdotação, no Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado/a na Rua Padre João Antônio, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 617/2017, de 01/03/2017, com vigência até 11/05/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2267/2018, de 21/05/2018, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
RESOLUÇÃO N.º 78/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1458/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.108.141-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das Altas Habilidades/Superdotação, na Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Castelo Branco, 2337, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz de Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1510/2020, de 07/05/2020, com vigência até 20/08/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 79/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 02/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.315.893-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, na Escola Municipal João Leonel Denck – Ensino Fundamental, situada na Rua João Denck, 435, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2334/2021, de 25/05/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/02/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 80/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 52/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.382.075-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Municipal Deputado David Federmann – Ensino Fundamental, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, de Avenida João Talevi, 340, para Avenida João Talevi, 316.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1603/2020, de 12/05/2020, com vigência até 23/04/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 81/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 53/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.014.109-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Adventista Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

situada na Rua Princesa Isabel, 526, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3062/2021, de 14/07/2021, com vigência até 03/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4518/2021, de 27/09/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 82/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 54/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 20.653.912-7 e 20.655.118-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequenos, situado na Rua Basílio Machado, s/n, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4426/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos foi concedida pela Resolução n.º 4426/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 83/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 55/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 20.570.409-4 e n.º 20.571.524-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Gabriel Prestes, 375, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 638/2021, de 08/02/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 1919/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato

regulatório citado no Art. 2º.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 84/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 57/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.806.794-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 07/02/2022, o endereço do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, de Rua Uirapuri, 238, para Travessa Thomaz Coelho, s/n.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3123/2023, de 22/05/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 86/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1489/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 21.379.759-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Flora Ferreira Padilha de Melo, 400 do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5043/2020, de 11/12/2020, com vigência até 01/02/2025.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 87/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1487/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 21.344.762-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Santa Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Fortaleza, 651, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5963/2023, de 28/08/2023, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 88/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1484/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.239.422-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luzia Tomchak, situado na Rua Pau Brasil, 2420, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 978/2023, de 23/02/2023, com vigência até 03/03/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

3208/2024

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2023000439

Protocolo: 21.296.592-8

Participes: Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, na condição de Concedente, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – Senac PR, CNPJ n.º 03.541.088/0001-47, na condição de Conveniente.

Objeto:

A parceria visa proporcionar acesso à educação profissional ao público atendido pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública estadual de ensino do Paraná, por intermédio da oferta de cursos de qualificação profissional e aperfeiçoamento no âmbito do Programa Senac Gratuidade (PSG), nos termos do Decreto n.º 6.633/2008, os quais devem atender aos critérios deste Programa, bem como os pré-requisitos de cada curso e cronograma de oferta disponibilizado em cada Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do Senac PR ofertante.

Vigência e Alterações:

O presente ACORDO passará a vigorar na data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da CONCEDENTE, sendo também necessária a publicação no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, dependendo sua eficácia, isto é, a produção de efeitos jurídicos, de ambas as publicações, e se encerrará em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, por mútuo acordo, devendo para tanto, a CONVENIENTE apresentar a solicitação de sua prorrogação à CONCEDENTE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista e desde que a soma da parceria inicial e seus aditamentos não ultrapassem o prazo de 5 (cinco) anos.

Recursos Financeiros:

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo. Os recursos técnicos e financeiros para atendimento à execução do presente Acordo, pela CONCEDENTE, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada ao custeio da organização e gestão da rede escolar na educação básica, incluídos no orçamento geral do ESTADO.

Signatários: Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação, e Sidnei Lopes de Oliveira, Diretor Regional do Senac PR.

Fiscal/Gestor: Anderson Muniz Canizella (SEED) e Camille Proença Vieira (Senac PR).

Data da Assinatura: 12/01/2024.

3106/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 10/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.564.814-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Reginaldo Leão Schieri, RG n.º 8.980.XXX-0 PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, no período de **15 a 28 de janeiro de 2024**, em substituição ao titular do cargo, Emerson Tolentino de Matos, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

3064/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 12/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.261.423-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 7.634/2023, celebrado com a empresa SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ n.º 03.776.284/0001-09, referente à oferta de 13 (treze) cursos técnicos de nível médio, com alta complexidade de implantação de laboratórios, para atender à demanda dos estudantes da rede pública estadual de ensino.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Eliane Cristina Depetris	6.883.006-0	026.315.699-03
Fiscal	Marcos Afonso Zanon	3.955.709-6	650.529.009-53

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

3204/2024

RESOLUÇÃO N.º 197/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 327/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.808.587-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.808.587-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3159/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 11/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.559.384-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Patricia Cristina Marchi, RG n.º 5.351.XXX-3 PR,

para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, no período de 15 a 20 de janeiro de 2024, em substituição ao titular do cargo, Vladimir Barbosa da Silva, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3244/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 13/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.444.408-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6.661/2023, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ n.º 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44, referente à aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos Ore Zero 4x4, Ore 1 4x4, Ore 1, Ore 2, Ore 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos Onurea Piso Alto e Onurea Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, por meio de participação na Ata do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE n.º 05/2023 e Pregão Eletrônico n.º 06/2023.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	004.404.739-85
Fiscal	Scheila Fernanda Alves	037.360.019-40

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

3326/2024

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO N.º : 21.239.163-8

INTERESSADO : Gustavo Rodrigues Alves

ASSUNTO : Solicitação de concessão de regime de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO N.º 37/2024-SEFA/GS

Trata de protocolo inaugurado por requerimento do Sr. Gustavo Rodrigues Alves, servidor comissionado, lotado na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – SEFA/AAET, no qual solicitou autorização para concessão de regime de teletrabalho por um período inicial de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Considerando o contido no Memorando AAET n.º 009/2023, subscrito pelo Assessor de Assuntos Econômico-Tributários (mov. 7), no Despacho n.º 222/2023 - SEFA/CIGT da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT (mov. 9), nos Despachos n.º 780/2023 e Despacho n.º 011/2024 do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS (movs. 11 e 15) e no Despacho n.º 046/2024 - SEFA/DG, da Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 16);

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, da Resolução SEFA n.º 592/2022 e da Resolução SEFA n.º 593/2022;

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do presente Despacho.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

3222/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0010/2024 Data/Hora: 24/01/2024 16:45
SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Afixada em: 12/01/2024

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
ePAF: 8000167-3 - SUPERMERCADO TONHAO LTDA
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
ePAF: 8000168-1 - SUPERMERCADO TONHAO LTDA
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário

3224/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA N.º 12/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n.º 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto n.º 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto n.º 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve

SUSPENDER

As férias do Secretário-Geral, Sr. Leandro Marcos Raysel Biscaia, RG. 6.231.734-5/PR, a partir de 14/01/2024, referente ao exercício de 2023, por imperiosa necessidade de serviço, sendo o retorno as atividades em 15/01/2024 e ficando em haver 8 (oito) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba/PR, 15 de janeiro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

3213/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA N.º 015/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n.º 21.561.154-0, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Escritório Regional Vale do Tibagi – Ibiporã conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de 10/01/2024 à 09/01/2025.

**Representante do Empregador
Membro Titular**

Darlan José Henrique Costa RG. 7.***.303-6

**Representante dos Empregados
Membro Titular**

Irineu Cardoso RG. 4.***.912-0

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

3142/2024

PORTARIA Nº 017/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 21.569.225-6, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélia de Melo da Silva, RG nº 6.***.081-6 (Pregoeira), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG nº 6.***.803-3 (Equipe de Apoio), José Victor Andreatta, RG nº 12.***.526-4 (Equipe de Apoio), Everson Luiz Pedrosa, RG nº 3.***.305-7 (Suplente),** para atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 036/2023- DER/DOP – Protocolo nº 21.308.925-0** – cujo objeto é, Transformação de Veículo Furgão em Base Móvel Ostensiva – Escritório Móvel para uso permanente nas Operações Especiais de Fiscalização (Blitzes) realizadas pelo Agentes de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

3301/2024

PORTARIA Nº 016/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 21.569.257-4, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélia de Melo da Silva, RG nº 6.***.081-6 (Pregoeira), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG nº 6.***.803-3 (Equipe de Apoio), José Victor Andreatta, RG nº 12.***.526-4 (Equipe de Apoio), Everson Luiz Pedrosa, RG nº 3.***.305-7 (Suplente),** para atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 037/2023- DER/DOP – Protocolo nº 21.323.958-9**– cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para reinstalação e adequação de conjuntos semaforicos da rodovia PR-415 nos trechos rodoviários contidos no município de Piraquara.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

3300/2024

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0049/2024**

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.709.744-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Hellen Menezes Guimarães Medeiros.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 21 de março de 2024, da servidora **Hellen Menezes Guimarães Medeiros, RG nº 10.038.957-6/PR**, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

3153/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0051/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de



estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.692.399-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Carmem Just.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 22 de fevereiro de 2024, da servidora **Carmem Just**, RG nº 4.666.363-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Laboratório, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3154/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0053/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.613.246-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mayara Kauana Pergo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 07 de março de 2024, da servidora **Mayara Kauana Pergo**, RG nº 10.465.580-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3155/2024

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
12/2024	45/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	IVAN JOSÉ DA SILVA DIANA
13/2024	46/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	RONALDO EIAS BAPTISTA WENCESLAU

2747/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
1/2024	4/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	JAIME DA SILVA LUZ
2/2024	6/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	IVO VOURVUPULOS VIANA
3/2024	9/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
4/2024	17/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	FERNANDO ZAMONER
5/2024	35/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
6/2024	385/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO (em substituição)
7/2024	36/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA
8/2024	37/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO PEREIRA LIMA
9/2024	38/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
10/2024	41/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	FELIPE BOFFO DE SOUZA
11/2024	42/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA

2487/2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Designar servidor para as funções de Agentes de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista a determinação do Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Art. 3º, Art. 6º e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Militares Estaduais abaixo para exercer as funções de Agentes de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de processos licitatórios e procedimentos auxiliares em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME:	CPF:
Marcos Leandro Santos Moura	XXX.XXX.699-09
Edvaldo Martinez Pontes Belasque	XXX.XXX.279-00
Ana Flavia Frizzo	XXX.XXX.739-60
Aline Aparecida de Lima	XXX.XXX.189-86
Raphael Maingue	XXX.XXX.729-80
Ayslan Albert Nicolodi	XXX.XXX.779-98
Joelson Muchenski Moraski	XXX.XXX.549-22
Eduarda Carolina Faria	XXX.XXX.529-16
Stephane Santos	XXX.XXX.729-75
André Guilherme dos Santos	XXX.XXX.269-03
Haindy Kruger Albuquerque	XXX.XXX.569-00
Filipe Bednarczuk	XXX.XXX.149-99
Mateus Piovesan Montagner	XXX.XXX.380-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3231/2024

RESOLUÇÃO Nº 025/2024

Designar servidor para Comissão de estudos a futura e eventual aquisição de veículos blindados especializados para as forças de segurança pública do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023., conforme protocolo n.º 21.571.734-8.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para Comissão de estudos a futura e eventual aquisição de veículos blindados especializados para as forças de segurança pública do Estado do Paraná.

NOME	RG	CPF
Maurílio Antônio Avelar Junior	7.582.199-9	XXX.XXX.229-81
Cecílio Campiolo Luz	6.671.272-9	XXX.XXX.899-10
Felipe Serbena	7.280.507-0	XXX.XXX.549-45
Felipe Zanato Alves	8.812.612-2	XXX.XXX.209-08
Luercio Turra	2.069.918-3	XXX.XXX.979-68
Caroline da Silva Barboza	9.487.309-6	XXX.XXX.729-00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3240/2024

RESOLUÇÃO Nº 027/2024

Designar servidores para Comissão Processante e instaurar PAAR/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.357.433-9

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.404.699/0010-05, cujo objeto seria a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP e Shelter da CCC, sendo possível a aplicabilidade da sanção de multa, nos termos do art. 150, inciso II e art. 152, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, as servidoras Vera Moraes dos Santos, RG: 5.519.497-1, Eliety Neves Pereira de Medina, RG: 4.719.963-8, Gloria Woff Colaço, RG: 6.438.100-8, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3315/2024

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, eProtocolo nº 21.541.538-4.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Francisca Rejane Campelo de Souza Baron, para responder interinamente pelo Núcleo Administrativo Setorial, durante as férias do titular Giuliano de Freitas, no período de 09/01/2024 a 19/01/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3318/2024**PORTARIA Nº 004/2024-SINDICÂNCIA**

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CLEVERSON JOSE LENGNANI CARNEIRO**, RG. 7.152.157-5/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **LUIZ CARLOS DE LIMA**, RG. 4.051.690-5/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Complexo Médico Penal de Pinhais /PR, para que, no **protocolo nº 21.532.880-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.379.849-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

3077/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.188.174-7**

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n.º **594/2023**, visando à aquisição de gêneros alimentícios ao 11º Batalhão de Polícia Militar no município de Campo Mourão, para os Lotes 01 ao 06, 08, 16, 17 e 18, conforme edital, a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA - CNPJ nº 26.507.156/0001-57**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 304.581,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme proposta de preço (Mov. 79, fls. 810/835), para os Lotes 09 ao 15, conforme edital, a empresa **R&M ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.421.808/0001-24**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 73.807,25 (setenta e três mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta de preço (Mov. 90, fls. 972/980) e para o lote 07, conforme edital, a empresa **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 42.671.235/0001-55**, que apresentou

proposta no valor total de R\$ 13.285,65 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta de preço (Mov. 95, fls. 1083/1085).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou as empresas vencedoras (mov. 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 94), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n.º **594/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios ao 11º Batalhão de Polícia Militar no município de Campo Mourão, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 ao 06, 08, 16, 17 e 18, conforme edital, a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA - CNPJ nº 26.507.156/0001-57**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 304.581,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), para os Lotes 09 ao 15, conforme edital, a empresa **R&M ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 29.421.808/0001-24**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 73.807,25 (setenta e três mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) e para o lote 17, conforme edital, a empresa **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 42.671.235/0001-55**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 13.285,65 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total final para o processo de **R\$ 391.673,90 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

3074/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 21.493.679-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 013/2024 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 155/158 dos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento das respectivas placas, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 12 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

3060/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.411.549-2**

I. AUTORIZO, considerando o art. 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 c/c a Resolução SESP nº. 390/2023, o art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o art. 610 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 e o Parecer nº. 769/2023 – DETO/SEAP, a doação do veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4X2, placa: AWO8546, ano: 2012, RENAVAN nº. 51.7735440, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº. 20.790/2021, de propriedade desta Secretaria e que é desnecessário e/ou inservível àquela unidade da

PCPR, ao Município de Ângulo/PR, conforme o Termo de Doação de fls. 53/55, assinado em 19/12/2023;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Patrimônio da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

3052/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.048.401-0

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na Informação nº. 0034/2024-AT/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fls. 373/389, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no total de R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais), em desfavor da empresa PSA – PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 67.405.936/0001-73, referente ao Contrato Administrativo nº. 1053/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 007/2018, que teve como objeto a aquisição de 07 (sete) veículos sedan médio descaracterizados, no valor total de R\$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos reais), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando honrar acordos de cooperação federativa com Estados conveniados e demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e da Diretoria de Políticas de Segurança Pública no reaparelhamento dos órgãos vinculados a esta Pasta;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 12 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

3223/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 001/2023/SESP, Maj. QOS Rogério Neiva Peixoto, RG: 12.486.703-7, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº. 021/2023/SESP, DIOE nº. 11339, publicada em 16/01/2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº. 19.933.802-1, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº. 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 14.084.079/0001-90**, admitida por meio do Contrato nº. 0182/2019 – GMS 0622/2019, para apresentar RECURSO DA DECISÃO, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio nº. 800, Batel, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Maj. QOS Rogério Neiva Peixoto,
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

3169/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 02/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas de acordo com o art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD protocolo nº 20.653.984-4.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica.

3367/2024

Portaria nº 003/2024

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao servidor RUI RENATO RODRIGUES, RG. 3.64.397-3, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

3359/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 03/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD protocolo nº 19.407.115-9.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

3370/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.743.209-4

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **398/2023**, visando à aquisição de Materiais e Médicos Hospitalares Gerais III atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

• **Grupo 1** (itens 1 ao 4), **Grupo 10** (itens 58 ao 70) e **item 23: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.370.983/0001-05** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 10.540,30** (Dez mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)

• **Grupo 2** (itens 8 ao 13): **CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **42.587.791/0001-48**, que apresentou proposta no valor total de Valor total: **R\$ 9.209,00** (nove mil e duzentos e nove reais).

• **Grupo 3** (itens 14 ao 22) e **Grupo 4**, (itens 24 ao 27): **LEVEL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **13.458.946/0001-48**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 42.891,80** (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

• **GRUPO 6** (itens 36 ao 39) **GRUPO 7** (itens 41 ao 48), **GRUPO 8** (itens 49 ao 54), **GRUPO 9** (itens 55 ao 57), e **item 30: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº **02.223.342/0001-04** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.425,60** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

• **GRUPO 11** (itens 71 ao 75) e **itens 5, 28 e 40; METROSAÚDE**

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ n.º **28.470.340/0001-03** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.425,60** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

• **Item 7; MAKE LINE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ n.º **05.416.754/0001-40** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 778,80** (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

• **Item 29; ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º **39.486.087/0001-94**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.948,50** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

• **Item 76; PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º: **26.556.283/0001-46** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.948,50** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

• **Item 6 restou FRACASSADO**

• **Valor global da licitação: R\$ 125.528,00** (Cento vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (**mov. 112**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **720/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de Medicamentos Veterinários para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

• **Grupo 1** (itens 1 ao 4), **Grupo 10** (itens 58 ao 70) e **item 23: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **07.370.983/0001-05** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 10.540,30** (Dez mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)

• **Grupo 2** (itens 8 ao 13): **CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **42.587.791/0001-48**, que apresentou proposta no valor total de Valor total: **R\$ 9.209,00** (nove mil e duzentos e nove reais).

• **Grupo 3** (itens 14 ao 22) e **Grupo 4**, (itens 24 ao 27): **LEVEL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **13.458.946/0001-48**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 42.891,80** (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

• **GRUPO 6** (itens 36 ao 39) **GRUPO 7** (itens 41 ao 48), **GRUPO 8** (itens 49 ao 54), **GRUPO 9** (itens 55 ao 57), e **item 30; STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ n.º **02.223.342/0001-04** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.425,60** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

• **GRUPO 11** (itens 71 ao 75) e **itens 5, 28 e 40; METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º **28.470.340/0001-03** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 11.735,00** (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

• **Item 7; MAKE LINE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ n.º **05.416.754/0001-40** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 778,80** (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

• **Item 29; ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º **39.486.087/0001-94**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.948,50** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

• **Item 76; PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º: **26.556.283/0001-46** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 13.999,00** (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).

• **Item 6 restou FRACASSADO**

• **Valor global da licitação: R\$ 125.528,00** (Cento vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as

providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar as licitantes vencedoras para assinatura dos contratos.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

3171/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.491.955-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 018/2024 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação, apresentados às fls. 49/50.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

3214/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO N.º 010/2023 – SETR
(Protocolo nº21.562.981-3)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, Publicado em DIOE nº 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais ao Contrato Administrativo nº 2348/2023, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	20.460.979-9
CONTRATO (s)	2348/2023(GMS)
VIGÊNCIA	02/06/2023 a 01/06/2024
VALOR TOTAL	R\$ 810.697,50
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-6
FISCAL	Tamara Caroline Mohr RG nº 6.220.084-7
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 054/2023 e qualquer outra disposição ao contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

3120/2024

RESOLUÇÃO N.º 009/2024 – SETR
(Protocolo nº 21.562.457-9)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, Publicado em DIOE nº 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais do Contrato Administrativo nº 1360/2023 com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	20.159.345-0 20.601.472-5 – 1º TA Redistribuição dos postos 20.868.637-2 – 1º TAP – Correção de Indicação Orçamentária 20.868.637-2 – 2º TAP – Reajuste 2022 20.950.710-2 – 3º TAP – Reajuste 2023
CONTRATO (s)	1360/2023(GMS)
VIGÊNCIA	29/03/2023 à 28/03/2024
VALOR TOTAL	R\$ 1.116.801,84
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-6
FISCAIS TITULARES	Agência do Trabalhador de Curitiba Rafael Aurélio dos Santos RG 7.365.299-5
	Sede da SETR e Almoxarifado Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0
	Núcleo Regional de Curitiba Alexandre David de Lara RG 7.830.795-1
FISCAIS SUBSTITUTOS	Agência do Trabalhador de Curitiba Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0
	Núcleo Regional de Curitiba Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0
	Tamara Caroline Mohr RG nº 6.220.084-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 045/2023 e qualquer outra disposição ao contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
3109/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 912/2021 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1360/2023. - PROTOCOLO 20.601.472-5 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e RCA PRODUTOS E SERVIÇOS. **Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o remanejamento de postos de trabalho, conforme Cláusula Segunda deste termo aditivo:**

a) 01 (um) Posto de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, de segunda a sexta, do Posto Almoxarifado, para a Agência do Trabalhador de Curitiba;

b) 02 (dois) Postos de Servente de Limpeza com Serviços de Copa, 20 horas semanais, do Posto da Agência do Trabalhador de Curitiba, para o Escritório Regional de Curitiba;

c) 01 (um) Posto de Servente de Limpeza com Serviços de Copa, 40 horas semanais, do Posto do Escritório Regional de Curitiba para a Agência do Trabalhador de Curitiba;

d) 01 (um) Posto de Porteiro, 40 horas semanais, do Posto da SETR sede, para a Agência do Trabalhador de Curitiba;

e) 01 (um) Posto de Copeira, 40 horas semanais, do Posto da SETR sede, para

a Agência do Trabalhador de Curitiba;

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 74.726,49 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

O presente Termo Aditivo terá vigência, e consequentemente produzirá efeitos, somente a partir da data da sua assinatura. As demais cláusulas e condições que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e ficam ratificadas, remanesecendo à Contratada o direito ao reajuste contratual, na forma da cláusula Décima Quarta do Contrato originário, atendendo o disposto no artigo 115 da Lei Estadual nº 15608/2007. **Autorizo** através do Despacho nº 714/2023, em 23/08/2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

3185/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 017/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.415.752-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido nos artigos 314 e 316, do Decreto nº 10.086/2022, considerando que esta SETR é órgão integrante do Pregão Eletrônico nº 30/2023, conforme protocolo nº 20.363.837-0, a Informação nº 007/2024-PGE/PRC (mov. 32), a Informação 658/2023-NFS/SETR (mov. 14) e a Informação Técnica nº 009/2024 (mov. 45), aquisição de 500 (quinhentas) unidades de régua transparentes, por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024, no valor total de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA (MATRIZ EFILIAIS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021, em que pese a existência de sanção aplicada em face do sobreposto estabelecimento contratado.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
3071/2024

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
00002/2024**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.
- 2 COELHOS AUTO PECAS LTDA - 05679879/0001-63 - 03568078-0 - ICMS - EPAF 80030754 - 515.313,63 - ADRIANO BOAVENTURA SIQUEIRA - 055217679-67 - 03568079-9 - ICMS - EPAF 80032846 - 398.033,95 - ADRIANO GUTHER - 100203259-83 - 03568064-0 - JUSTICA - PROTOCOLO 21.054.369-4 - 931,71 - ALESSANDRO SOUZA MACEDO - 224975898-01 - 03568067-5 - ICMS - EPAF 80032625 - 1.438.247,96 - ARTHUR SOUZA SALUM SUPERMERCADO - 29941419/0001-20 - 03568082-9 - ICMS - EPAF 80033117 - 95.104,05 - 03568083-7 - ICMS - EPAF 80033109 - 77.956,87 - CASA DA MERENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 13316546/0001-06 - 03568065-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13.698.692-9 - 118.135,78 - CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - 73368151/0001-70 - 03568066-7 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13.327.802-8 - 215.194,24 - CLUBE LITERÁRIO DE CURITIBA - 76709088/0001-87 - 03568060-8 - ITCMD - PAF 6641869-3 - 252.906,29 - ELISANGELA DIAS FLORENCO DE OLIVEIRA - 728843209-20 - 03568072-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 21.268.545-3 - 127.694,08 - EMILIO GABARDO NETO - 021541239-70 - 03568063-2 - JUSTICA - PROTOCOLO 20.607.629-1 - 1.836,55 - ESPOLIO DE JOSE DALTON CORDEIRO - 004430189-87 - 03568069-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO**

21.337.094-4 - 4.666,32 - F V DE OLIVEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 43927974/0001-28 - 03568068-3 - ICMS - EPAF 80030460 - 427.359,31 - FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTOS LTDA - 90152605-29 - 03568073-0 - ICMS - PAF 6588434-8 - 468.528,08 - FERNANDO VALDENI DE OLIVEIRA - 051137349-00 - 03568068-3 - ICMS - EPAF 80030460 - 427.359,31 - FORMIPAR COM DE ARTIGOS PARA MOVEIS LTDA - 90132442-59 - 03568061-6 - ICMS - PAF 6641044-7 - 7.721.186,93 - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA - 012567189-04 - 03568060-8 - ITCMD - PAF 6641869-3 - 252.906,29 - H M M LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90529298-62 - 03568062-4 - ICMS - PAF 6626387-8 - 14.334.672,33 - J GOMES DE LIMA - 40127205/0001-57 - 03568080-2 - ICMS - EPAF 80032900 - 738.725,81 - 03568081-0 - ICMS - EPAF 80032919 - 911.751,76 - JHONATAN GOMES DE LIMA - 085917489-13 - 03568080-2 - ICMS - EPAF 80032900 - 738.725,81 - 03568081-0 - ICMS - EPAF 80032919 - 911.751,76 - JOSE LUZARDO BRITES JUNIOR - 275613809-68 - 03568061-6 - ICMS - PAF 6641044-7 - 7.721.186,93 - MACEDO COMERCIAL LTDA - 42529201/0002-01 - 03568067-5 - ICMS - EPAF 80032625 - 1.438.247,96 - MATHEUS FIGUEIREDO - 101074789-43 - 03568058-6 - JUSTICA - PROTOCOLO 21.083.547-4 - 301,66 - MERGULHAO COMERCIAL LTDA - ME - 90348967-79 - 03422940-6 - ICMS - PAF 6614547-6 - 52.692,73 - PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90771067-04 - 03568059-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 50.030,52 - PASTIFICIOS ANGELO D'ORO LTDA EPP - 72498538/0001-89 - 03568070-5 - CONTRATOS - PROTOCOLO 11.985.419-9 - 73.375,49 - PR INOX COMERCIO DE FARRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME - 28664614/0001-97 - 03568055-1 - ICMS - EPAF 80026714 - 413.362,95 - TABUAS NEANDERTAL LTDA - 90897757-25 - 03568050-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 3.257,25 - 03568051-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 10.362,80 - 03568052-7 - ICMS - GIA 09/2023 - 9.209,51 - 03568053-5 - ICMS - GIA 10/2023 - 9.906,67 - TRANSLI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA - 90465844-89 - 03568057-8 - ICMS - PAF 6624554-3 - 2.709.102,63 - VANDO DOS SANTOS GUERRA - 013167529-09 - 03568079-9 - ICMS - EPAF 80032846 - 398.033,95 - VANDRIELETRO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 37469755/0001-40 - 03568079-9 - ICMS - EPAF 80032846 - 398.033,95 .

Curitiba, 14 de janeiro de 2024.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

3151/2024

PORTARIA REPR N° 11/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n° 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA n°s 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo n° 21.546.708-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 14.02.2024 a 23.02.2024	RENATO MELLO MILANESE RG n° 3.220.431-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Diretor-Adjunto – Símbolo “B”, para responder cumulativamente pela chefia do Gabinete da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Roberto Zaninelli Covelo Tizon, RG n° 4.669.425-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Diretor – Símbolo “A”, por motivo de férias.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da REPR

3063/2024

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ N° 1/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do caput do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa n° 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei n° 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa n° 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo n° 21.047.250-9,

DECLARA

o contribuinte ARAMART INDÚSTRIA DE ARAMADOS LTDA., matriz e filial abaixo listadas, inscrito no:

CAD/ICMS	CNPJ
90553051-85	13416922/0001-26
90576753-46	13416922/0003-98

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de

Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)** a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o caput foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **dezembro/2022 a novembro/2023**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei n° 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei n° 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei n° 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei n° 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei n° 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual

3291/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N° 6/2024-AGEPAR

Retifica o art. 1º da Portaria n° 116/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando;

(i) o disposto na Portaria n° 116/2023, que designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos/Agepar;

(ii) o requerimento de interrupção de férias constante no Protocolo n° 21.378.780-2

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 116/2023, para que passe a constar o período de 2/01/2024 até 12/01/24, referente à fruição de férias do titular, Kleber Cardoso Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

3255/2024

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Delibera quanto à política de concessão de promoções e progressões nas carreiras da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2024, na forma do art. 37, da Lei Complementar Estadual 190, de 2 de setembro de 2015.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 2º, inc. VII, alínea "i", arts. 3º, 5º, 6º, inc. III, VIII, XIII e XXIII, bem como o art. 7º, inc. XV e XVI, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) o disposto no art. 37, da Lei Complementar Estadual n.º 190, de 2 de setembro de 2015, que prevê o dever de deliberação anual pelo Conselho Diretor acerca da política de concessão de promoções e progressões nas carreiras da Agepar para o exercício seguinte, considerando suas disponibilidades e projeções orçamentárias e financeiras;

b) que o desenvolvimento funcional dos servidores tem como diretriz a recompensa pela competência profissional, considerando o desempenho das atribuições da função e o aperfeiçoamento e capacitação profissional (art. 31, inc. III);

c) que a Lei Complementar Estadual n.º 190, de 2 de setembro de 2015 alterada pela Lei Complementar n.º 257, de 14 de julho de 2023 prevê que a promoção para a Classe II de ingresso das carreiras da Agepar será concedida quando da declaração de aquisição da estabilidade (art. 32A, §1º, inc. I);

d) que os servidores Luciano Ricardo Menegazzo e Marina Beatriz Fantin obtiveram conceito satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório – AVDE, e, portanto, adquiriram a estabilidade em 2023, fazendo jus à Promoção por Aquisição de Estabilidade prevista no inciso I do art. 32A da Lei Complementar n.º 190/2015.

e) o conteúdo do protocolo n.º 20.716.896-3, instaurado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa e Financeira – CRH/DAF,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar, na forma do art. 37 da Lei Complementar Estadual 190, de 2 de setembro de 2015, que, em razão da aprovação no estágio probatório no exercício de 2023, os servidores referidos no Anexo farão jus à promoção para a Classe II, cuja concessão deverá observar os requisitos previstos na legislação da respectiva carreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Aquisição de estabilidade dos servidores Luciano Ricardo Menegazzo e Marina Beatriz Fantin: a ser visualizada no site da Agepar na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 02 de 12 de janeiro de 2024.

<https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>

NOME	RG:	CARGO:
LUCIANO RICARDO MENEGAZZO	15.870.154-5	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO

MARINA BEATRIZ FANTIN	8.097.755-7	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO
-----------------------	-------------	---------------------------

3131/2024

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Aprova a Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2024.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância à deliberação do Conselho Diretor por meio da Reunião Ordinária n.º 32 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória da Agepar, para o exercício de 2024, na forma do documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Agenda Regulatória da Agepar, para o exercício de 2024: a ser visualizado no site da Agepar na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 03 de 12 de janeiro de 2024 - Aprova a Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2024.

<https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>.

3132/2024

IDR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 009/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR e ARQUIVAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 211/2020, destinado a apurar denúncia em desfavor da servidora J. I. D., conforme notificado no protocolo 16.124.065-6, sem imputação de responsabilidades.

Art.2º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

3203/2024

